



ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1) Alguns procedimentos que até dezembro/07 eram processados através do SIA – APAC foram alterados para uma nova proposição chamada Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – (BPA – I).
- 2) A Secretaria para efetivar um maior controle e assegurar o cumprimento da PPI, decidiu a utilização de uma numeração específica para controle das autorizações. Ex.: 420140(IBGE) + 01(MÊS) + 8(ANO) + 2(GRUPO) + 06(SUBGRUPO) + 001 (NRO CONTROLE) = 420140018206001
- 3) Para a realização dos exames contidos na Tabela II é obrigatório o preenchimento do campo “numero de autorização” com os números distribuídos pela Secretaria de Estado da Saúde – SES aos Gestores Municipais com sede dos serviços que realizam esses procedimentos e possuem cota na PPI.
- 4) Os procedimentos contidos na Tabela I são os procedimentos que devem ser apresentados em BPA – I, podendo o Gestor, determinar uma forma de controle.
- 5) Os procedimentos relacionados na Tabela III são os que serão processados no Sistema SIA/APAC e a distribuição das APACs será realizada pela SES.
- 6) Todas as APAC’s apresentadas na competência janeiro/2008 serão iniciais, caso contrário serão rejeitadas pelo sistema;
- 7) As grandes alterações nas APAC’s foram as substituições da Atividade Profissional pelo CBO do CNES, a inclusão do campo raça/cor, a separação do nome do responsável e do nome da mãe, e a inclusão do campo Caráter do Atendimento (ver PT SAS nº 719);
- 8) Inclusão do campo Órgão Emissor, ex.: E420000001 – Regional 1;
- 9) Os procedimentos da Tabela IV são processados no BPA, atendendo a exigência do registro de idade.
- 10) Estão disponíveis os modelos de “Laudo Médico” para autorização de todos os procedimentos.
- 11) Observar se foi editada a Portaria SAS/MS nº 719 de 28/12/07 que inclui o campo “raça/cor”, que deve ser preenchido no SIA e SIH.
- 12) O procedimento de fotocoagulação à laser/retinopatia diabética (04.05.03.004-5) terá o seu sistema de cobrança através do BPA-I. No entanto deverá ser utilizado para autorização o número da APAC, sendo que o prestador de serviços deverá preencher o campo “número da autorização” com o número fornecido na etiqueta, sendo o **preenchimento obrigatório**.
- 13) O processamento dos procedimentos de catarata (facoemulsificação: 04.05.05.037-2 e facectomia: 04.05.05.009-7), foi mantido seu processamento através do sistema APAC.